



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 319/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos disponibilizarem cardápio impresso ou aparelho que possibilite acesso gratuito a cardápio digital, para os consumidores no âmbito do Município de Araraquara e dá outras providências

Art. 1º Ficam obrigados todos os estabelecimentos que, comercialmente, disponibilizam cardápios – tais como bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, pastelarias, casas noturnas e similares – a disponibilizar cardápio impresso, contendo a relação de preços dos produtos, para os consumidores no âmbito do Município de Araraquara.

§ 1º É permitida a disponibilização de cardápio digital via “QR Code” ou outro meio, contendo a relação de preços dos produtos, desde que o estabelecimento disponibilize cardápio impresso.

§ 2º É facultado ao estabelecimento disponibilizar aparelho eletrônico, tal como “tablet” ou celular, para acesso, de forma gratuita, a cardápio digital.

Art. 2º Os estabelecimentos a que se refere esta lei devem afixar, em locais de fácil visualização na entrada do estabelecimento, placa ou cartaz contendo os seguintes dizeres: “Este estabelecimento disponibiliza cardápio impresso ou aparelho eletrônico para acesso, de forma gratuita, a cardápio digital”.

Art. 3º O descumprimento das disposições previstas nesta lei enseja, ao estabelecimento infrator, multa no valor de 5 (cinco) Unidades Fiscais Municipais, dobrado a cada reincidência.

Art. 4º Esta lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 11 de outubro de 2023.

GUILHERME BIANCO

PROTÓCOLO 10730/2023 - 11/10/2023 15:35



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa visa tornar obrigatório o fornecimento de cardápios e menus impressos, aos consumidores do Município de Araraquara, a fim de que seja garantido o acesso à informação a todas as pessoas, sem distinção.

A disponibilização de cardápios físicos nos estabelecimentos que comercializam alimentos desempenha um papel fundamental na experiência do consumidor e na operação eficaz do negócio.

Existem várias razões pelas quais a manutenção de cardápios físicos é importante. Nem todos os clientes têm acesso a dispositivos eletrônicos, como smartphones, tablet's ou acesso à internet. Além disso, algumas pessoas, como idosos ou pessoas com deficiências, podem preferir ou depender de cardápios impressos para fazer seus pedidos. A disponibilidade de cardápios físicos torna o estabelecimento mais inclusivo e acessível a todos.

É direito fundamental, de acordo com o art. 5.º, XXXII da Constituição Federal de 1988 a promoção da defesa do consumidor dentro das relações de consumo, o que também é assegurado pelo Código de Defesa do Consumidor que, em seu art. 6.º, III, estipula como direito básico dos consumidores o acesso à informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços.

Importante reconhecer que o fornecimento de cardápios por “QR Code”, um avanço digital, teve papel importante como medida de segurança e proteção à saúde da população brasileira na fase mais crítica da pandemia ocasionada pelo Covid-19. Contudo, com o fim do momento pandêmico, e com a retomada das relações sociais, tal medida não pode acabar por prejudicar a população.

Desta maneira, é primordial levar em consideração o contexto social do município, repleto de pessoas que possuem pouca familiaridade com dispositivos eletrônicos ou que não possuam acesso à internet. Para este consumidor, o fornecimento de cardápio, exclusivamente, no formato digital por “QR Code”, exclui e gera constrangimento, além de impossibilitar o acesso ao determinado pela legislação consumerista.

A disponibilização de cardápios impressos nestes estabelecimentos é essencial para garantir o acesso aos produtos comercializados, bem como, aos preços praticados, de forma clara ostensiva e objetiva, para todos os consumidores, sem distinção.

Embora a tecnologia desempenhe um papel importante na modernização dos negócios, os cardápios impressos continuam sendo uma parte valiosa da experiência gastronômica e da gestão eficaz de um estabelecimento. Os formatos digitais são uma nova opção, mas não podem se tornar ferramentas de exclusão ou impedimento de acesso aos preços praticados pelo estabelecimento.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 11 de outubro de 2023.

PROTÓCOLO 10730/2023 - 11/10/2023 15:35



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

GUILHERME BIANCO

PROTOCOLO 10730/2023 - 11/10/2023 15:35